



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4666/989/24
Poder LEGISLATIVO
Município Itapura
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA
Período 04/2024
Relator Dr. Marco Aurélio Bertaiolli
Unidade Fiscalizadora UR-15 UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA
Responsável ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 316.015.738-55
Período de Gestão 01/01/2024 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega parcial tempestiva dos documentos exigidos.
Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RGF Legislativo	4	2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	4	2024

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 96.252,47
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 6.653,24
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 53.999,29
(-) Valores Restituíveis	R\$ 6.111,93
(=) Liquidez do Período	R\$ 29.488,01
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 1.420.833,34
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 1.062.821,37
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 387.499,98

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 1.648,46	R\$ 0,00	R\$ 1.648,46
Outros	R\$ 0,00	R\$ 539.417,27	R\$ 528.300,56	R\$ 11.116,71
Total	R\$ 0,00	R\$ 541.065,73	R\$ 528.300,56	R\$ 12.765,17

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 30/08/2024

Hora da Geração: 04:27:28